



3763629



08620.007318/2021-69



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
AUDITORIA INTERNA  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA RA-025**  
**RESUMO**

A presente Auditoria está prevista no item 2.1.4. do Plano Anual de Auditoria Interna 2021-PAINT e tratou do Grau de Maturidade de Risco - GMR desta Fundação, no período de 01/05/2021 a 31/08/2021.

O escopo contemplou: Governança, Riscos e Controles, Ética e Integridade no âmbito das instâncias integradas do Sistema de Governança da Funai, dos órgãos colegiados e da Coordenação-Geral de Gestão Estratégica-CGGE, Presidência e Comissão de Ética, em razão das competências destas quanto às temáticas citadas.

Após análise dos itens, concluiu-se: (a) inexistência do Conselho Fiscal e (b) falta de atuação do CEPI e da Comissão de Ética.

**LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS**

AECI	Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Justiça e Segurança Pública
AUDIN	Auditoria Interna
CCI	Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos
CE	Comissão de Ética
CEPI	Comitê Executivo do Programa de Integridade
CF	Conselho Fiscal
CGGE	Coordenação-Geral de Gestão Estratégica
CGE	Comitê de Governança Estratégica
CGI	Comitê Interno de Governança
CGRC	Comitê de Governança, Riscos e Controles
CGU	Controladoria-Geral da União
CTD	Comitê Técnico Digital
CPMA	Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação
DAGES	Diretoria de Administração e Gestão
DIRCOL	Diretoria Colegiada
DOU	Diário Oficial da União
FUNAI	Fundação Nacional do Índio
GMR	Grau de Maturidade da Gestão de Riscos da Funai

ME	Ministério da Economia
MJSP	Ministério da Justiça e Segurança Pública
PAINT	Plano Anual de Auditoria Interna
PDTIC	Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações
PP	Política Pública
PPA	Plano Plurianual
PFE	Procuradoria Federal Especializada
POSIC	Política de Segurança da Informação e Comunicações
PRES	Presidência da Funai
RE	Relatório Executivo
RMT	Relatório de Monitoramento Trimestral
SA	Solicitação de Auditoria
SG-FUNAI	Sistema de Governança da Fundação Nacional do Índio
SG-MJSP	Sistema de Governança do Ministério da Justiça e Segurança Pública
SFC	Secretaria Federal de Controle
TCU	Tribunal de Contas da União
TIC	Tecnologia da Informação e Comunicação
UGRC	Unidade de Gestão de Riscos e Controles Internos

## SUMÁRIO

### [1. INTRODUÇÃO](#)

### [2. ESCOPO](#)

### [3. BASE CONCEITUAL](#)

#### [3.1. Sistema de Governança da Fundação Nacional do Índio](#)

#### [3.2. Metodologia de Aferição do Grau de Maturidade de Risco da Funai](#)

### [4. ACHADOS DE AUDITORIA](#)

#### [4.1. Dimensão Processo – Identificação e Análise de riscos; Avaliação e Resposta ao risco; Monitoramento e Comunicação](#)

##### [4.1.1. Carteira de Políticas Públicas da Funai \(PEM\)](#)

#### [4.2. Dimensão Resultados – Aprimoramento dos controles instituídos](#)

##### [4.2.1. Índice de Atendimento às Demandas da Auditoria Interna \(AAI\)](#)

##### [4.2.2. Índice de Atendimento às Demandas do Controle Interno \(ACI\)](#)

##### [4.2.3. Índice de Atendimento às Demandas do Controle Externo \(ACE\)](#)

#### [4.3. Dimensão Ambiente – Liderança e Políticas](#)

##### [4.3.1. Índice de Atuação das Estruturas de Governança](#)

### [5. CONCLUSÃO](#)

## 1. INTRODUÇÃO

O papel da Auditoria Interna - Audin é auxiliar a Fundação Nacional do Índio - Funai a alcançar seus fins institucionais, avaliando, de forma sistemática, objetiva e independente, a eficácia dos processos de gestão de riscos, de controle interno e de governança.

A comunicação do início da auditoria se deu por meio do OFÍCIO Nº 65/2021/AUDIN/FUNAI (3411599) encaminhado à Presidência e esta teve por objetivo avaliar o comprometimento da alta administração às temáticas de Gestão de Riscos, Integridade, Governança e Controles Internos da Gestão, assim como a mensuração do Grau de Maturidade de Risco desta Fundação no segundo quadrimestre de 2021.

Os trabalhos foram coordenados pela Coordenação de Avaliação de Risco – Coar, com a colaboração da Coordenação de Auditoria – Coaud, sob a supervisão do Auditor-Chefe. A seleção das unidades foi feita em cumprimento ao previsto na base normativa utilizada, qual seja: [Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016](#), que trata da Gestão de Riscos e Governança no Âmbito do Poder Executivo Federal; do [Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017](#), relativo ao Programa de Integridade; da [Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017](#), que aprova o Regimento Interno da Funai e [Portaria nº 118/PRES/FUNAI de 17 de fevereiro de 2021](#), que instituiu o Sistema de Governança da Funai, e do aprimoramento dos controles internos da gestão.

No que se refere à metodologia adotada para responder às questões de auditoria levantadas e à elaboração da matriz de achados, utilizou-se técnicas de requisição de documentos e informações para análise.

A equipe utilizou procedimentos previstos no Manual de Orientação Técnica da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal e da Auditoria Interna da Funai, conforme [Portaria nº 284/PRES, de 13 de março de 2019](#).

Os exames foram orientados pelas seguintes questões:

- a) As instâncias de governança estão cumprindo suas atribuições, conforme os normativos vigentes?
- b) Como está a execução da Política de Gestão de Risco da Funai?
- c) Qual é o grau de maturidade da Funai no período de 01/05/2021 a 31/08/2021?

## 2. ESCOPO

A presente Auditoria está prevista no item 2.1.4. do Plano Anual de Auditoria Interna 2021-PAINT21 e tratou do Grau de Maturidade de Risco - GMR desta Fundação no período de 01/05/2021 a 31/08/2021, restringindo-se às unidades que detêm ações e/ou correlação com as temáticas *Gestão de Riscos, Integridade, Governança e Controles Internos da Gestão*, quais sejam: Comissão de Ética; Diretoria Colegiada; Conselho Fiscal; Comitê Interno de Governança; Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos; Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação; Comitê Executivo do Programa de Integridade e Comitê Técnico Digital.

## 3. BASE CONCEITUAL

### 3.1. Sistema de Governança da Fundação Nacional do Índio

O Sistema de Governança da Fundação Nacional do Índio - SG-Funai é o conjunto de práticas gerenciais voltadas à entrega de valor público para a sociedade, com a finalidade de estabelecer o modelo de tomada de decisão sobre planejamento estratégico, políticas públicas, integridade, riscos e controles, recursos de tecnologia da informação e comunicação, dados, sistemas de informação e transparência.

O SG-Funai foi instituído por meio da Portaria nº 118/PRES/2021 e tem o objetivo de organizar o processo decisório quanto à gestão estratégica, à gestão de políticas públicas, à gestão de riscos e controles internos, à integridade, à transparência e à gestão de dados e sistemas de informação.

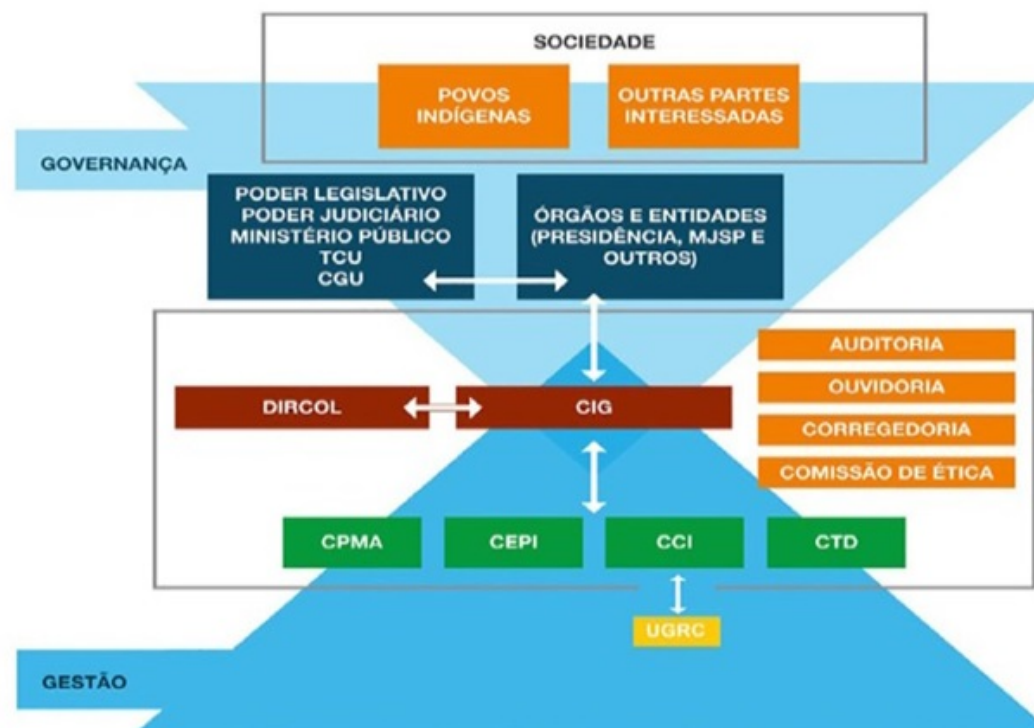
Segundo o normativo, a governança da Funai incorporará os princípios, as diretrizes e os mecanismos definidos na política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e as recomendações oriundas de manuais, guias e resoluções, aprovados pelo Comitê Interministerial de Governança – CIG.

Integram o SG - Funai as instâncias:

- I - Comitê Interno de Governança - CIG;
- II - Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - CPMA;
- III - Subsistema de Supervisão de Riscos e Controles Internos, formados pelo Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos - CCI e pelas Unidades de Gestão de Riscos e Controles - UGRC;

- IV - Comitê Executivo do Programa de Integridade - CEPI;
- V - Comitê Técnico Digital – CTD.

**Figura 1.** Sistema de Governança da Funai



Fonte: elaboração Funai - Portaria nº 118/PRES/2021

### 3.2. Metodologia de Aferição do Grau de Maturidade de Risco da Funai

Para aferir o Grau de Maturidade de Gestão de Riscos da Funai (GMR) no segundo quadrimestre de 2021, manteve-se o modelo de avaliação em três dimensões: Processos, Resultados e Ambiente, tendo como base o Roteiro de Avaliação de Maturidade da Gestão de Riscos (TCU, 2018), sendo majoradas a partir do grau de relevância para o índice de maturidade da gestão de riscos da Funai, conforme os pesos aferidos:

- Dimensão Processos - 50%
- Dimensão Resultados - 30%
- Dimensão Ambiente - 20%

A dimensão processos aborda os aspectos relacionados à gestão de riscos, procurando verificar a identificação, análise, avaliação e resposta, monitoramento e comunicação relacionados a riscos e controles dos processos que podem impactar os objetivos da Fundação.

Nessa dimensão, o GMR é determinado pela capacidade da organização na implementação da gestão de riscos nos processos da Carteira de Políticas Públicas da Funai, que contempla a lista exaustiva de todas as políticas em que a Fundação atua, organizada de forma setorial, ou seja, vinculadas à cada unidade finalística no âmbito da estrutura

organizacional. O peso para aferição do grau de maturidade de cada política é de 4,55%, totalizando os 50% da dimensão processos.

**Quadro 1.** Políticas públicas e respectivas unidades responsáveis

<b>Política Pública</b>	<b>Unidade responsável</b>
Regularização Fundiária de Terras Indígenas	Diretoria de Proteção Territorial - DPT Coordenação-Geral de Identificação e Delimitação - CGID; Coordenação-Geral de Geoprocessamento - CGGEO; Coordenação-Geral de Assuntos Fundiários - CGAF.
Proteção Territorial	Diretoria Proteção Territorial – DPT; Coordenação-Geral de Monitoramento Territorial – CGMT
Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato	Diretoria de Proteção Territorial - DPT Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato - CGIIRC
Promoção dos Direitos Sociais	Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos Sociais - CGPDS
Promoção da Cidadania	Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável – DPDS Coordenação-Geral de Promoção da Cidadania - CGPC
Infraestrutura Comunitária	Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável – DPDS Coordenação-Geral de Promoção aos Direitos Sociais - CGPDS
Gestão Sustentável dos Recursos Naturais	Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável – DPDS Coordenação-Geral de Gestão Ambiental - CGGAM
Política de Etnodesenvolvimento	Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável – DPDS Coordenação-Geral de Promoção ao Etnodesenvolvimento - CGETNO
Acompanhamento do Licenciamento Ambiental	Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável – DPDS Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental - CGLIC
Preservação de bens culturais e documentação de línguas, culturas e acervos indígenas	Museu do Índio
Política Arquivística da Fundação Nacional do Índio	Diretoria de Administração e Gestão - Dages Coordenação-Geral de Gestão Estratégica - CGGE

**Fonte:** elaboração Audin

A partir da Matriz de Riscos, elabora-se o Plano de Implementação de Controles, onde são preenchidos os atributos que fornecerão os dados para o cálculo de aferição do GMR de cada política:

- Risco;
- Nível de Risco;
- Resposta ao Risco;
- Controle Proposto;
- Tipo de Controle;
- Mecanismo de Implementação;
- Responsável; e
- Prazo (início e fim).

A dimensão resultados trata de aspectos relacionados aos efeitos das práticas de gestão de riscos, procurando avaliar em que medida a gestão de riscos tem sido eficaz para a melhoria dos processos de governança e gestão e os resultados da gestão de riscos têm contribuído para os objetivos relacionados à eficiência das operações, à qualidade de bens e serviços, à transparência e à prestação de contas e ao cumprimento de leis e regulamentos. Está associada ao aprimoramento dos controles instituídos e os indicadores que tratam do atendimento às referidas demandas:

- Índice de Atendimento às Demandas da Auditoria Interna (AAI);
- Índice de Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI); e
- Índice de Atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE).

Já na dimensão ambiente, avalia-se o comprometimento da alta administração com as temáticas de Gestão de Riscos, Integridade e Governança. A mensuração do GMR nessa dimensão avaliará a atuação das instâncias:

- Comitê Interno de Governança – CIG;
- Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos – CCI;
- Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação – CPMA;
- Comitê Executivo do Programa de Integridade – CEPI;
- Comitê Técnico Digital – CTD;
- Comissão de Ética - CE;
- Conselho Fiscal - CF; e
- Diretoria Colegiada – Dircol;

**Quadro 2.** Avaliação da maturidade em gestão de riscos

Dimensão	Instância/Instrumento	Peso
Processos – Identificação e Análise de riscos; Avaliação e Resposta ao risco; Monitoramento e comunicação.	Carteira de Políticas Públicas da Funai	50%
Resultados – Aprimoramento dos controles instituídos.	Índice de Atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE) 10,00%	30%
	Índice de Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI) 10,00%	
	Índice de Atendimento às Demandas da Auditoria Interna (AAI) 10,00%	
Ambiente – Liderança e Políticas.	Atuação da Comissão de Ética (CE) 2,50%	20%
	Atuação da Diretoria Colegiada (Dircol) 5,00%	
	Atuação do Conselho Fiscal (CF) 5,00%	
	Atuação do Comitê Interno de Governança (CIG) 3,5%	
	Atuação do Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos (CCI) 0,5%	
	Atuação do Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (CPMI) 0,5%	
	Atuação do Comitê Executivo do Programa de Integridade (CEPI) 2,5%	
Atuação do Comitê Técnico Digital - (CTD) 0,5%		

Fonte: elaboração Audin

A fim de classificar o nível de maturidade da Funai, adotou-se a classificação do guia de avaliação de riscos do TCU indicado na tabela a seguir:

**Quadro 3.** Avaliação da maturidade em gestão de riscos: níveis de maturidade

<b>Índice de Maturidade Apurado</b>	<b>Nível de maturidade</b>
De 0,00% a 20,00%	Inicial
De 20,01% a 40,00%	Básico
De 40,01% a 60,00%	Intermediário
De 60,01% a 80,00%	Aprimorado
De 80,01% a 100,00%	Avançado

Fonte: [Roteiro de Avaliação de Maturidade da Gestão de Riscos](#) - TCU/ 2018

#### 4. ACHADOS DE AUDITORIA

##### 4.1. Dimensão Processo – Identificação e Análise de riscos; Avaliação e Resposta ao risco; Monitoramento e Comunicação

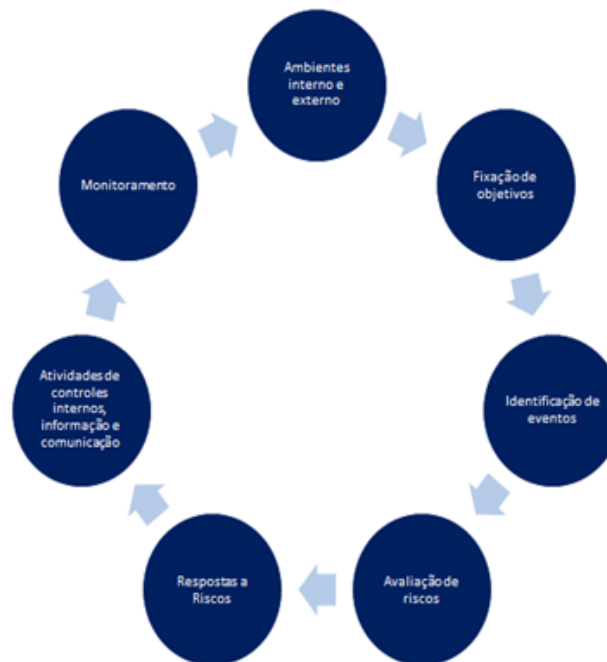
###### 4.1.1. Carteira de Políticas Públicas da Funai (PEM)

Formalizar e instituir sistemáticas de gestão de riscos é premissa para o modelo de gerenciamento de risco. Para tratar os riscos que podem impactar a missão de uma organização, devem ser estabelecidas metodologias de forma a identificar e mensurar os riscos, escolher o tipo de resposta para cada risco, implementar respostas para os riscos priorizados, comunicar os assuntos às partes interessadas e monitorar o processo.

Portanto, tal indicador reflete a efetiva implementação, em pelo menos um processo de trabalho, de cada política pública da Funai, com a adoção da metodologia de gestão de risco definida pela entidade.

A metodologia instituída para gerenciamento de riscos e controles internos do SG-MJSP deve ser estruturada com base no modelo do *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO* (Comitê das Organizações Patrocinadoras da Comissão Nacional sobre Fraudes em Relatórios Financeiros), da Norma Internacional ISO 31000 e boas práticas, contemplando os seguintes componentes:

**Figura 2.** Componentes da metodologia de avaliação de riscos e controles internos



Fonte: elaboração Audin

Esse indicador é baseado na quantidade de processos da Carteira de Políticas Públicas da Funai, na qual constam 11 processos alinhados aos cinco macroprocessos finalísticos. O índice correspondente a este indicador é de 50% de grau de maturidade.

O Relatório Executivo - RE do segundo trimestre de 2021 (3480374), apresentou informações quanto à conformidade e completude dos Relatórios de Monitoramento Trimestral. Conforme exigido pelo Ministério da Economia - ME, consta análise de atuação de cada uma das 11 políticas públicas da Funai, bem como a tabela de indicadores do 2º trimestre 2021 (SEI 3480686), compilando os resultados acerca do alcance das metas das políticas, encaminhados por meio do DESPACHO - SETEP/COPLAN/CGGE/2021 (3498316).

De acordo com o quadro consolidado de "*Conformidade do Plano de implementação de controle por Política Pública em relação ao Formulário do ME*", apresentado pela CGGE, especificamente no segundo trimestre de 2021, cinco políticas encontram-se em conformidade quais sejam: Identificação, Delimitação, Demarcação e Regularização Fundiária; Promoção e Proteção dos Direitos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato; Proteção Territorial; Infraestrutura Comunitária e Gestão Documental. No entanto, a política de Preservação de Bens Culturais está em conformidade parcial e as políticas de Promoção ao Etnodesenvolvimento, Gestão Sustentável dos Recursos Naturais, Licenciamento Ambiental, Promoção dos Direitos Sociais e Promoção à Cidadania estão em desconformidade.

**Quadro 4.** *Conformidade do Plano de implementação de controle por Política Pública em relação ao Formulário do ME*



CONFORMIDADE DO PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DE CONTROLE POR PP EM RELAÇÃO AO FORMULÁRIO DO ME				
Política Pública	Trimestre monitorado			
	Consolidado 1-3/2020	4/2020	1/2021	2/2021
Demarcação de Terras Indígenas	Em conformidade	Em conformidade	Em conformidade	Em conformidade
Promoção e Proteção dos Direitos dos PIIRC	Em conformidade	Em conformidade	Em conformidade	Em conformidade
Proteção Territorial	Em conformidade	Em conformidade	Em conformidade	Em conformidade
Promoção ao Etnodesenvolvimento	Em desconformidade	Em desconformidade	Em desconformidade	Em desconformidade
Gestão Sustentável dos Recursos Naturais	Em desconformidade	Em desconformidade	Em desconformidade	Em desconformidade
Licenciamento Ambiental	Em desconformidade	Em desconformidade	Em desconformidade	Em desconformidade
Infraestrutura Comunitária	Em conformidade	Em conformidade	Em conformidade	Em conformidade
Promoção dos Direitos Sociais	Em desconformidade	Em conformidade parcial	Em conformidade parcial	Em desconformidade
Promoção à Cidadania	Em conformidade	Em conformidade	Em desconformidade	Em desconformidade
Preservação de Bens Culturais	Em desconformidade	Em conformidade parcial	Em conformidade parcial	Em conformidade parcial
Gestão Documental	Em conformidade	Em conformidade	Em conformidade	Em conformidade

■ Em conformidade  
■ Em conformidade parcial  
■ Em desconformidade

**Fonte:** Relatório Executivo de Monitoramento Institucional - Abril a Junho 2021(3480374)

No que se refere ao controle de implementação de riscos, a CGGE constatou que apesar de haver o preenchimento dos artefatos, não houve a incorporação das práticas implicadas no monitoramento dos riscos. Ainda, sobre o RE (3480374), enfatizou a atuação de cada política pública no trimestre e que a análise de riscos das respectivas políticas se baseia em dois instrumentos principais: na Matriz de Riscos e no Plano de Implementação de Controles, sendo utilizado a metodologia de Análise Ex Ante e elaborada uma matriz de risco para cada uma das 11 políticas, com exceção de Direitos Sociais, que optou pelo formulário simplificado.

Tais instrumentos compõem e constam dos RMT de cada política pública. Ressalta-se, ainda, que ao longo do 4º trimestre de 2021, a CGGE previu o apoio à CGPDS na atualização do formulário detalhado da política, especialmente na matriz, com a finalidade de sanar tal ausência e permitir melhor capacidade de resposta aos riscos de implementação.

Relatou que o processo de monitoramento iniciou-se no terceiro trimestre de 2020, indo até a data de fechamento RE do segundo trimestre de 2021 (3480374), e que foram entregues quatro relatórios por política, excetuando-se a CGLic, que apresentou apenas dois. Dessa forma, contabilizou-se 42 RMT, todavia, foi demonstrado que nem todas as políticas apresentaram plano de implementação de controles em todos os RMT.

Apesar disso, foram destacadas pela unidade as seguintes situações:

1. "Ausência de matriz de riscos"

- Somente a CGPDS não apresentou uma matriz de riscos no detalhamento de sua política pública, apresentando uma matriz diferente a cada RMT, tendo sido sugerido à referida Coordenação consolidação de uma única matriz de riscos.

2. "Os seis riscos mais citados nas matrizes foram":

- Insuficiência de recursos financeiros;
- Insuficiência de recursos humanos e distribuição inapropriada da força de trabalho;
- Insuficientes mecanismos, instrumentos e rotinas de coleta, tratamento e análise de dados produzidos;
- Estrutura organizacional inadequada à missão institucional e à demanda de trabalho;
- Problemas (logísticos/operacionais/administrativos) relativos à execução finalística das ações, por parte das CRs e CTLs; e
- Capacidade média da força de trabalho classificada como baixa.

3. "Ausência de Plano de Implementação de Controles":

- dentre os 42 Relatórios de Monitoramento Trimestral entregues até o segundo trimestre de 2021, observou-se ausências de informação sobre controle de risco, conforme quadro apresentado a seguir:

**Quadro 5.** Plano de Implementação de Controles

Políticas Públicas	Há informação sobre controle de Risco no RMT?			
	Consolidada até terceiro trimestre de 2020	Quarto trimestre de 2020	Primeiro trimestre de 2021	Segundo trimestre de 2021
Preservação dos Bens Culturais e Documentação de Línguas, Culturas e Acervos Indígenas	Sim	Sim	Sim	Sim
Promoção ao Etnodesenvolvimento	Sim	Não	Sim	Não
Gestão Sustentável dos Recursos Naturais	Sim	Sim	Sim	Sim
Acompanhamento ao Licenciamento Ambiental	Não	Não	Não	Não
Promoção dos Direitos Sociais	Não	Sim	Sim	Não
Promoção à Cidadania	Sim	Sim	Não	Não
Infraestrutura Comunitária	Sim	Sim	Sim	Sim
Proteção Territorial	Sim	Sim	Sim	Sim
Promoção e Proteção dos Direitos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato	Sim	Sim	Sim	Sim
Delimitação, Demarcação e Regularização Fundiária	Sim	Sim	Sim	Sim
Gestão Documental	Sim	Sim	Sim	Sim

**Fonte:** Relatório Executivo de Monitoramento Institucional - Abril a Junho 2021(3480374)

4." Medidas mais citadas no Plano de Implementação de Controles mencionadas nos Relatórios de Monitoramento Trimestral":

- Realizar concurso público;
- Fontes alternativas de financiamento das políticas;

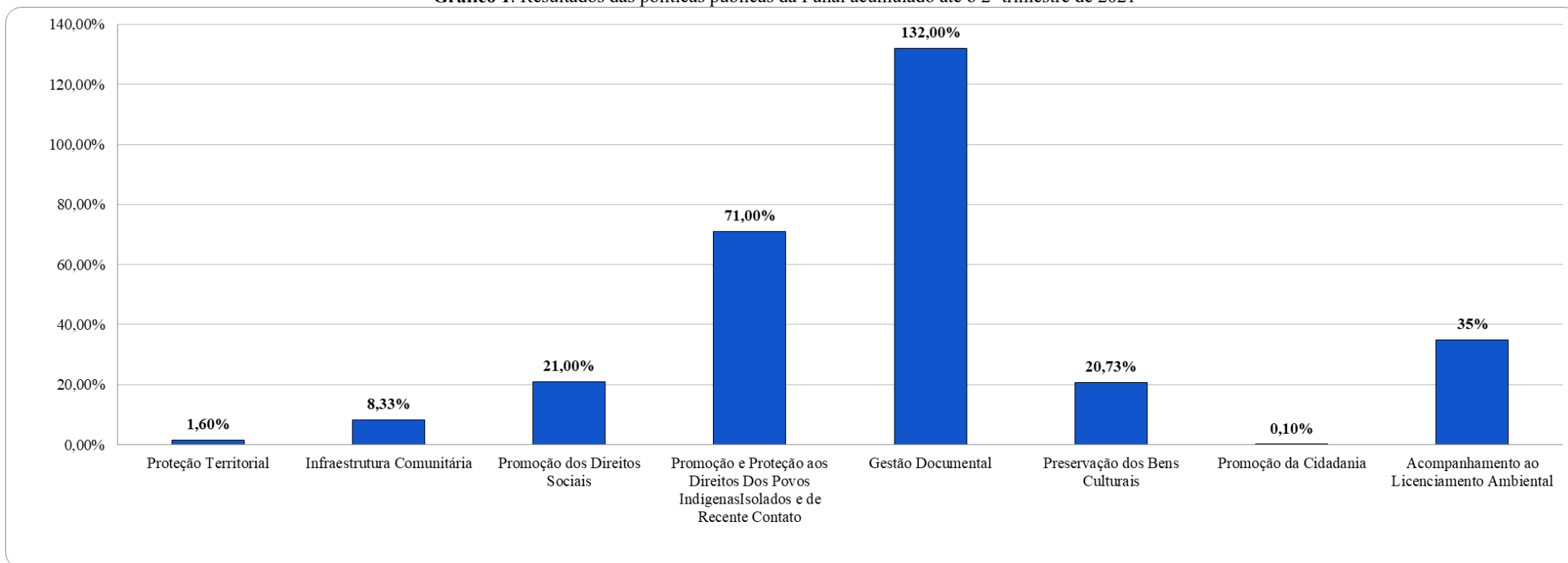
- Elaborar e ou aperfeiçoar instrumentos normativos;
- Promoção de capacitação de servidores; e
- Elaborar e/ou aperfeiçoar a sistematização de dados.

Ao analisar os RMT do segundo trimestre de 2021, que subsidiam a elaboração do RE (3480374), verificou-se na Política de Etnodesenvolvimento (3285308 e 3293625) e Política de Gestão Sustentável dos Recursos Naturais (3255324), que não ocorreu preenchimento da tabela do "Plano de Implementação de Controles" propriamente dita, assim, permanecem ausentes elementos imprescindíveis ao monitoramento do instrumento como: a indicação dos responsáveis e prazos de implementação, entre outros.

Na Tabela de Indicadores do 2º trimestre 2021(3480686), permaneceu a CGLic como responsável pela coleta de dados da política de Proteção Territorial, enquanto o correto seria a CGMT. Além disso, não foi possível aferir o percentual referente ao resultado neste trimestre da política da Promoção da Cidadania, pois verificou-se divergência entre o valor "133" acumulado em 2021 na referida tabela, com o indicado no RE (3480374).

Os resultados, quanto ao atingimento das metas prioritárias estabelecidas conforme Tabela de Indicadores, são os seguintes:

**Gráfico 1.** Resultados das políticas públicas da Funai acumulado até o 2º trimestre de 2021



Fonte: elaboração Audin

As políticas públicas abaixo listadas não apresentaram resultados referentes às suas metas e indicadores no período analisado:

- Delimitação, Demarcação e Regularização Fundiária;
- Gestão Sustentável dos Recursos Naturais;

- Promoção ao Etnodesenvolvimento; e
- Acompanhamento do Licenciamento Ambiental.

As matrizes de riscos e planos de implementação dos controles analisados apresentam as seguintes falhas:

- Alterações das Matrizes de Risco das Políticas Públicas, dentre as quais citamos: alteração e/ou exclusão de riscos e inclusão de novos riscos, mudança na descrição do Plano de Contingência, ausência do responsável pelas ações, bem como alterações na classificação de tendência do risco, sem justificativas;
- Prazo para implementação dos controles com informação apenas dos meses, sem o ano, ou com prazo que se estende até o final do ciclo de planejamento e orçamento (2023); e
- No artefato de controles implementado não foi explicitado o resultado para os mecanismos que já tiveram o prazo expirado.

Diante das situações acima apontadas, cumpre observar duas questões quanto à gestão de riscos na organização. A primeira delas diz respeito aos prazos estabelecidos nas matrizes, coincidindo com o final do exercício orçamentário e com o ciclo de planejamento estratégico e do PPA, ou seja, o ano de 2023. A adoção de prazo tão estendido fragiliza o monitoramento dos controles internos, pois não permite aferir resultados parciais para o tratamento dos riscos ao longo da execução das políticas públicas. Se for mantido da forma apresentada, não será possível identificar comprometimento no alcance de seus objetivos, o que denota assunção do risco por parte da organização, sem o efetivo tratamento.

A segunda questão diz respeito à alteração dos instrumentos de gestão de risco de forma inadequada pela unidade responsável pela execução da política. Tal situação pressupõe a necessidade de formalização de rito procedimental a ser estabelecido e publicizado em todas as áreas envolvidas, a fim de evitar disparidades entre modelos de matrizes e mudanças de dados entre um período de monitoramento e outro, sob pena de comprometimento do acompanhamento dos dados para uso gerencial.

Diante do exposto, fica demonstrado que a Funai vem adotando medidas para a efetiva implementação do modelo de gerenciamento de riscos na Carteira de Políticas Públicas da instituição, no entanto, as ações para aplicação da referida metodologia encontram-se em fase embrionária.

Ao consolidar os dados foram identificados 59 eventos de riscos, distribuídos da seguinte forma:

**Quadro 6. Eventos de Riscos Identificados e Implementação por Política**

Política Pública	(a) % de cada Política =50%/11	(b) Qtde de Riscos por política	(c) % por Risco Unit por política =(a)/(b)	(d) Qtde de Riscos Mitigados por política	(e) % de implementação de cada política= (d)*(c)
Promoção ao Etnodesenvolvimento	4,55	4	1,14	0	0
Proteção Territorial	4,55	6	0,76	0	0
Acompanhamento ao Licenciamento Ambiental	4,55	13	0,35	0	0
Infraestrutura Comunitária	4,55	5	0,91	0	0
Promoção dos Direitos Sociais	4,55	2	2,27	0	0
Promoção da Cidadania	4,55	8	0,57	0	0
Delimitação, Demarcação e Regularização Fundiária	4,55	2	2,27	0	0
Promoção e Proteção aos Direitos Dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato	4,55	4	1,14	0	0
Preservação dos Bens Culturais	4,55	4	1,14	0	0
Gestão Documental	4,55	5	0,91	2	1,82
Gestão Sustentável dos Recursos Naturais	4,55	6	0,76	0	0
<b>Somatório</b>	50%	59		2	1,82

Fonte: elaboração Audin

Considerando os dados acima elencados, tem-se o seguinte resultado:

**PEM** = Somatório dos percentuais de implementação de cada política.

**PEM = 1,82%**

A série histórica referente à Dimensão Processos se apresenta da seguinte forma:

**Quadro 7. Dimensão Processos – Série Histórica 2020-2021**

Índices	2020			2021	2021
	1º quadrimestre	2º quadrimestre	3º quadrimestre	1º quadrimestre	2º quadrimestre
PEM	0,00%	0,00%	0,91%	0,91%	1,82%

Fonte: elaboração Audin

#### 4.2. Dimensão Resultados – Aprimoramento dos controles instituídos

Estes indicadores estão relacionados ao compromisso institucional de atendimento às recomendações expedidas pela Auditoria Interna da Funai - Audin e Controladoria Geral da União - CGU e às recomendações e determinações exaradas pelo Tribunal de Contas da União - TCU, tendo em vista que compete a estes avaliar os controles internos da gestão. Consta-se, dessa forma, que o apontamento de inconsistências implica na necessidade de aprimoramento dos controles vigentes, de forma, inclusive, a reduzir o risco ao qual a instituição permanece exposta.

O índice de maturidade correspondente a esse indicador é de 30% no total, sendo mensurado da seguinte forma: Demandas da Auditoria Interna – 10%; Demandas de Controle Interno – 10% e Demandas de Controle Externo – 10%.

##### 4.2.1. Índice de Atendimento às Demandas da Auditoria Interna (AAI)

Trata-se da implementação das recomendações exaradas pela Auditoria Interna da Funai.

**AAI = (Quantidade de Demandas Atendidas)/(Quantidade de Demandas Recebidas) X 10%.**

$$\text{AAI} = 41/67 \times 10\% = 6,12\%$$

Dados retirados da Planilha de Monitoramento das Auditorias Internas (3745511).

##### 4.2.2. Índice de Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI)

Trata-se do efetivo atendimento à recomendação da CGU, resultando na finalização do monitoramento pelo Órgão de Controle.

**ACI = (Quantidade de Demandas CI Atendidas)/(Quantidade de Demandas de CI Recebidas) X 10%. Onde, CI - Controle Interno.**

$$\text{ACI} = 230/250 \times 10\% = 9,20\%$$

Dados retirados da Planilha de Monitoramento da Audin da CGU (3745527).

#### 4.2.3. Índice de Atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE)

Trata-se do efetivo atendimento à recomendação do TCU, resultando na finalização do monitoramento pelo Órgão de Controle.

ACE = (Quantidade de Demandas de CE Atendidas)/(Quantidade de Demandas de CE Recebidas) X 10%. Onde, CE - Controles Externos.

$$ACE = 58/88 \times 10\% = 6,59\%$$

Dados extraídos da Planilha de Monitoramento da Audin do TCU (3745533).

O quadro a seguir apresenta a série histórica referente à Dimensão Resultados a partir de 2020:

**Quadro 8. Dimensão Resultados – Série Histórica 2021**

Índices	1º quadrimestre 2020	2º quadrimestre 2020	3º quadrimestre 2020	1º quadrimestre 2021	2º quadrimestre 2021
RCE	3,99%	3,18%	3,57%	-	-
AAI	3,13%	8,84%	9,09%	8,91%	6,12%
ACI	2,64%	4,28%	4,28%	8,95%	9,20%
ACE	2,81%	3,18%	3,57%	6,80%	6,59%
RCI	2,81%	4,28%	4,28%	-	-
TOTAL	15,38%	23,76%	24,79%	24,66%	21,91%

Fonte: elaboração Audin

#### 4.3. Dimensão Ambiente – Liderança e Políticas

A dimensão ambiente, quanto ao aspecto de governança e políticas, refere-se ao índice de atuação das estruturas de governança, compreendendo os órgãos colegiados previstos na [Portaria nº 666/PRES/2017](#): Diretoria Colegiada e Conselho Fiscal, bem como as estruturas que compõe o SG-Funai:

- Comissão de Ética (CE);
- Comitê Interno de Governança (CIG);
- Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos (CCI);
- Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (CPMA);
- Comitê Executivo do Programa de Integridade (CEPI); e
- Comitê Técnico Digital (CTD).

##### 4.3.1. Índice de Atuação das Estruturas de Governança

Esse índice busca avaliar em que medida os responsáveis pela alta administração estão envolvidos e exercem suas responsabilidades de governança de riscos e integridade, com vistas a obter comprometimento de todos os níveis organizacionais, cujo detalhamento encontra-se a seguir:

**Quadro 9. Dimensão Ambiente**

Dimensão	Peso	Indicadores	Descrição	Pesos
Ambiente – Liderança e Políticas	20%	CE	Comissão de Ética	2,5
		DIRCOL	Diretoria Colegiada	5
		CF	Conselho Fiscal	5
		CIG	Comitê Interno de Governança	3,5
		CPMA	Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação	0,5
		CCI	Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos	0,5
		CEPI	Comitê Executivo do Programa de Integridade	2,5
		CTD	Comitê Técnico Digital	0,5

Fonte: elaboração Audin

#### 4.3.1.1. Atuação do Comitê Executivo do Programa Integridade (CEPI)

O referido comitê é coordenado pelo Ouvidor da Funai e a sua competência está definida no Artigo 29 da Portaria nº 118, de 17 de fevereiro de 2021 (2875506), que assim dispõe:

*I - coordenar a elaboração, a revisão e a implementação do Programa de Integridade e submetê-lo à apreciação do CIG;*

*II - coordenar e assessorar a implementação de metodologias e instrumentos do Programa de Integridade da Fundação;*

*III - exercer o monitoramento contínuo das ações estabelecidas no Plano de Integridade do Programa, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, na detecção e no combate à ocorrência de atos lesivos;*

*IV - propor objetivos estratégicos para o Programa;*

*V - adotar e aprimorar as boas práticas em gestão de integridade;*

*VI - atuar como facilitador na integração dos agentes responsáveis pela gestão de integridade;*

*VII - apresentar e submeter à apreciação do CIG os resultados do grau de maturidade do Programa;*

*VIII - atuar na orientação e treinamento dos servidores da Funai com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade;*

*IX - coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na Funai;*

*X - apoiar as Unidades de Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e propor plano de tratamento;*

*XI - praticar outros atos de natureza técnica e administrativa necessários ao exercício de suas responsabilidades.*

E ainda, de acordo com o art. 30 da referida portaria, o CEPI reunir-se-á semestralmente, em sessão ordinária, para avaliar os resultados dos trabalhos e, se necessário, para revisar o Plano de Integridade; e extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Coordenador.

Os § 1º e 2º do referido artigo, dispõem que: as reuniões do CEPI serão registradas em memórias de reunião e as decisões e recomendações divulgadas no âmbito da Funai, bem como, as deliberações serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Nesse sentido, no que tange ao desempenho das atividades do Comitê, foi informado por meio do OFÍCIO Nº 12/2021/COUVID/OUVI/FUNAI (3456219) que:

(...)

*Em atenção à Solicitação de Auditoria SA 006/025 (SEI nº 3412040), na qual solicita-se Atas de reuniões e listas de presença no período de 01/05/2021 a 31/08/2021; e quaisquer outras ações de competência do CEPI realizadas no período, informamos que em 22/09/2021, entre 14h30 e 16h, foi realizada a primeira reunião do Comitê Executivo do Programa de Integridade – CEPI, conforme memória de reunião SEI nº 3453065, cuja pauta versou sobre: análise das medidas adotadas em vista do proposto pela Informação Técnica nº 8/2020/SEBIB/COGEDI/CGGE/DAGES-FUNAI; discussão sobre o Relatório de Auditoria RA 023, acerca da aferição do Grau de Maturidade de Risco, sobre o tópico: Constatação 4.3.1.2.: Inoperância da Comissão de Ética compromete atuação das Unidades de Integridade e Recomendação 2: Articular junto ao CIG a mitigação do Risco 6 com propósito de efetivação da comissão de ética, que se encontra inoperante e; por fim, discussão sobre o Programa Nacional de Prevenção à Corrupção/TCU.*

De acordo com a Memória de Reunião 3453065 (3739299) realizada em 22/09/2021 pelo CEPI, foram propostos os seguintes encaminhamentos:

1 - Fazer provocação às áreas impactadas pelos riscos anteriormente elencados para ter nova manifestação ou ratificar o que já consta no processo, com prazo de 10 dias para manifestação.



2 - Após resposta das áreas, será enviado, por meio do próprio Comitê, o resultado da avaliação dos riscos, para conhecimento e contribuições por parte dos membros do CEPI. Em prosseguimento será chamada nova reunião para deliberação do CEPI (a versão final do relatório será enviada com antecedência para conhecimento de todos).

Frisa-se que a reunião foi realizada após o período do quadrimestre avaliado. Nesse sentido, as providências referentes aos encaminhamentos propostos na referida reunião serão analisadas no próximo monitoramento.

No que tange à recomendação 2, que refere-se a Constatação 4.3.1.2, do Relatório de Auditoria RA-023 (3255800) “*Articular junto ao CIG a mitigação do Risco 6 com propósito de efetivação da comissão de ética, que se encontra inoperante*”. A unidade não se manifestou, encontrando-se pendente de atendimento, permanecendo a referida recomendação em monitoramento sobre o processo nº 08620.006261/2021-81, **cujo prazo já prorrogado expirou em 04/10/2021**.

Sendo assim, o valor a ser atribuído para o Comitê Executivo do Programa de Integridade, de acordo com análise acima descrita é:

**CEPI = 0,00%**

#### 4.3.1.2. Ausência da Atuação da Comissão de Ética (CE)

Em atendimento ao [Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994](#) (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal) e ao [Decreto nº 6.029, 1º de fevereiro de 2007](#), todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta deverão criar uma Comissão de Ética.

A composição da Comissão de Ética da Funai foi estabelecida por intermédio da [Portaria nº 420/PRES, de 09 de abril de 2019](#), alterada posteriormente pela [Portaria nº 1.116/PRES, de 22 de agosto de 2019](#) e pela [Portaria nº 356/PRES, de 04 de março de 2020](#).

Nesse sentido, conforme exposto no Anexo I, item 2.5 (a), da [Portaria nº 1486/PRES, de 26 de novembro de 2018](#), a Comissão de Ética é a instância consultiva do dirigente máximo da Fundação. Seu funcionamento e estrutura estão estabelecidos na [Instrução Normativa nº 04/2015/PRES-FUNAI, de 15 de junho de 2015](#). É de sua competência aplicar o Código de Ética da Funai, instituído pela [Portaria nº 531/PRES, de 15 de junho de 2015](#), orientar e aconselhar sobre a conduta ética do agente público, representar a Funai na Rede de Ética do Poder Executivo Federal e receber denúncia e representação por suposto descumprimento de normas éticas, dentre outras.

O critério adotado para aferição do índice trata-se da atuação da instância fundamentada no exercício das competências definidas no art. 7º, do Decreto nº 6.029/2007 e IN nº 04/2015.

Instada a se manifestar quanto à sua atuação no quadrimestre, a Secretária-Executiva da Comissão de Ética prestou esclarecimentos por meio da Nota Técnica nº 4/2021/CE-FUNAI (3465388), informando que continua na mesma situação exposta na Nota Técnica nº 2/2021/CE-FUNAI (2806671), de 03/02/2021. Sendo assim, sobre o encaminhamento da relação dos processos de apuração de conduta, ela informa que foram recebidos oito processos no período. Quanto aos processos de consulta, a unidade informou que não houve recebimento.

No que se refere ao tema capacitação, a Secretária Executiva informa que não houve ações promovidas pela Funai no período e que a mesma já realizou cursos sobre o Sistema de Gestão da Ética Pública em 2019, oferecido pela Comissão de Ética Pública-CEP, em parceria com a ENAP. Além disso, destaca que enquanto não for publicada nova portaria de designação dos membros da CE/Funai, esta continuará em seu estado atual de inoperância. O processo referente à essa situação é o de número 08620.012417/2017-86.

Esta auditoria, em consulta aos autos do processo supracitado, identificou deliberação da Dircol sobre o tema na Ata 14/2021 - DIRCOL (3739923), cuja reunião foi realizada em 08/12/2021, qual seja:

*4.1. Trata-se de processo relativo ao funcionamento da Comissão de Ética da FUNAI.*

*4.2. Registre-se consulta acerca da possibilidade de designação de membros para Comissão de Ética desta Fundação, formalizada em decorrência de dúvidas quanto à possível indicação de militares das Forças Armadas e das Polícias Militares e Civis dos Estados, considerando tratar-se de servidores não integrantes do quadro de pessoal permanente desta Pasta, sujeitos a regimes jurídicos próprios, conforme Ofício nº 448/2021/PRES/FUNAI, processo 08620.002487/2021-11.*

*4.3. Em resposta à consulta da Presidência da FUNAI, a Secretária-Executiva da Comissão de Ética Pública da Presidência da República informou sobre a impossibilidade de militar integrar Comissão de Ética do Poder Executivo Federal (3589455).*

*4.4. Após deliberação, os membros da Diretoria Colegiada decidiram indicar, para compor a Comissão de Ética da FUNAI, os seguintes servidores:*

*Titulares:*

- Evandro Marcos Biesdorf (DPT), matrícula 1979822, que a presidirá;
- Maria Eloísa Batista Farias (DAGES), matrícula 1819638;
- Brenda Senna Guimarães Ribeiro (DPDS), matrícula 3007460;

Suplentes:

- José Henrique de Faria Rosa (DPT), matrícula 1404264;
- Ederson Bosque Dias (DAGES), matrícula 1909603;
- Geilson Antunes (DPDS), matrícula 3005374.

Com relação à Constatação 4.3.1.2 do Relatório de Auditoria 023, do 1º quadrimestre deste exercício, que refere-se à recomendação 1, “*Institucionalizar a Comissão de Ética da Funai, no sentido de garantir a sua efetiva atuação*”. Conforme evidenciado na Informação Técnica nº 2/2021/COGAB - PRES/GABPR-FUNAI (3404133), **a Presidência da Funai tem se empenhado para a regularização da atuação da Comissão de Ética, bem como na busca de solucionar as dificuldades existentes relativas à normatização necessária para estabelecer o funcionamento da referida comissão.** No entanto, a referida recomendação ainda encontra-se pendente de atendimento, permanecendo em monitoramento no processo 08620.006257/2021-12, **havendo o prazo expirado em 12/11/2021.**

Diante do exposto, fica evidenciada a ausência de elementos para aferir a efetiva atuação da Comissão de Ética. Sendo assim, atribui-se o valor subsequente:

**CE = 0,00%**

Dessa forma, não houve atuação das respectivas instâncias no período analisado.

#### 4.3.1.3. Atuação da Diretoria Colegiada (Dircol)

Segundo estabelece o Estatuto da Funai, publicado no [Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017](#), alterado pelo [Decreto nº 9425, de 27 de junho de 2018](#) e o art. 5º do Regimento Interno, compõem a estrutura organizacional da Fundação como órgãos colegiados: Diretoria Colegiada, Comitês Regionais e Conselho Fiscal.

A Diretoria Colegiada-Dircol é composta pelo Presidente da Funai, que a presidirá, e pelos seus diretores, sendo as reuniões ordinárias convocadas pelo próprio Presidente e as extraordinárias, quando convocadas, a qualquer tempo, pelo Presidente da Funai ou pela maioria de seus membros.

Os critérios adotados para aferição do índice são as competências definidas no art. 10 da Portaria nº 666/Pres/2017, conforme descritas abaixo:

- I - estabelecer diretrizes e estratégias da Funai;*
- II - acompanhar e avaliar a execução de planos e ações da Funai, além de determinar as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento dos seus objetivos;*
- III - examinar e propor ações para proteção territorial e promoção dos povos indígenas;*
- IV - deliberar sobre questões propostas por seus Diretores ou pelo Presidente da Funai;*
- V - analisar e aprovar o plano de ação estratégica e a proposta orçamentária da Funai, além de estabelecer metas e indicadores de desempenho para os programas e projetos da Funai;*
- VI - analisar e aprovar o plano de aplicação da renda do patrimônio indígena, a ser submetido à análise e à aprovação do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública;*
- VII - analisar e aprovar relatório anual e prestação de contas com avaliação dos programas e das ações da Funai;*
- VIII - analisar e aprovar programa de formação, treinamento e capacitação técnica para os servidores públicos efetivos do quadro de pessoal da Funai;*
- IX - analisar e identificar fontes de recursos internos e externos para viabilização das ações planejadas pela Funai;*
- X - analisar e aprovar o plano anual de fiscalização das terras indígenas;*
- XI - analisar e aprovar as proposições remetidas pelos Comitês Regionais; e*
- XII - examinar e propor o local da sede dos órgãos descentralizados da Funai.*

Por meio do Despacho COGAB/PRES (3552860), foi informado que a Dircol realizou três reuniões no segundo quadrimestre de 2021, nas datas de 12/05, 17/06 e 29/07 e foram apresentadas as respectivas Atas de Reunião. Dessa forma, para análise no âmbito do GMR foram consideradas: Ata N° 08/2021/DIRCOL (3552037); Ata N° 09/2021/DIRCOL (3552153) e Ata N° 10/2021/DIRCOL (3552169).

Assim, no âmbito da Dircol foram deliberados assuntos de gestão estratégica, gestão administrativa, gestão de riscos e de controle internos, gestão de políticas públicas e gestão transparência, dos quais destacam-se abaixo os principais pontos relacionados:

**Quadro 10. Deliberações - Dircol**

<b>Ata</b>	<b>Processo/Assunto</b>	<b>Deliberação</b>
Ata N° 08/2021/DIRCOL	08620.009963/2020-35 Processo seletivo para a concessão de afastamento para participação em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	Suspensão do processo seletivo, condicionando a continuidade do processo à realização de novo concurso para provimento dos cargos da Funai, considerando que já foi solicitada a realização de novo concurso
	08620.008527/2013-10 Mudança de jurisdição da etnia Arara do Rio Guariba.	Que o atendimento da etnia Arara do Rio Guariba, que reside na aldeia Alegria, situada no Município de Colniza-MT, seja mantido sob a jurisdição da Coordenação Regional Noroeste do Mato Grosso.
	08620.010371/2020-66 Plano de Segurança da Funai.	Retorno dos autos com a proposta do Plano de Segurança da Funai para deliberação de cada Diretoria, considerando nova gestão à frente da Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável.
	08620.001926/2021-60 Definição e publicação da Meta Global - 12º Ciclo de Avaliação.	Definição da Meta Global para o 12º Ciclo de Avaliação de Desempenho Institucional: " Distribuir 500.000 cestas de alimentos."
Ata N° 09/2021/DIRCOL	08620.010032/2019-46 Barragens em terras indígenas.	Que a Procuradoria Federal Especializada junto à Funai seja instada a buscar a solução para a controvérsia jurídica apontada e, paralelamente, para que as áreas técnicas da Fundação Nacional do Índio adotem as medidas administrativas necessárias para subsidiar a solicitação de orçamento específico.
	08620.004242/2021-10 Demandas para novas despesas fixas.	Devem ser atendidos prioritariamente, na ordem abaixo definida, a contratação de novas despesas fixas relativas aos serviços de: 2.4. locação de imóvel para a instalação da Coordenação Regional do Vale do Javari/AM; 2.5. contratação de serviço de brigadista para o Museu do Índio; 2.6. locação de imóveis para instalação das Coordenações Técnicas Locais que ainda não possuam sedes estabelecidas, 2.7. contratação de serviços de limpeza e conservação; 2.8. contratação de serviços de internet.
Ata N° 10/2021/DIRCOL	08620.001926/2021-60 Definição das Metas Intermediárias - 12º Ciclo de Avaliação.	Aprovar as metas intermediárias da Fundação Nacional do Índio para o 12º Ciclo de Avaliação de Desempenho Institucional, período de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022, na forma do anexo I da Minuta de Portaria SETEP (3195828).
	08620.001584/2020-05 Avaliação Parcial de Metas Intermediárias - 11º Ciclo de Avaliação.	Não acatar as solicitações de alteração, em função do término do período de avaliação. Validar os resultados da aferição das metas de desempenho institucional do 11º Ciclo de Avaliação de Desempenho Institucional.
	08620.000853/2021-99 Relatórios de ações da Auditoria Interna.	Manifestar ciência acerca do trabalho realizado pela Auditoria Interna nos meses de Março, Abril, Maio e Junho de 2021, que contribuiu para o aprimoramento dos processos de controles internos, da gestão de riscos e da governança
	08620.000794/2017-72 Cooperação Técnica - KfW.	Aprovar o PAAC conforme apresentado, bem como autorizam a remessa do mesmo ao KfW com o objetivo de obter a não objeção, e que as aquisições e contratações nele previstas sejam iniciadas o mais breve possível.

- Resolução Nº 5, DE 24 DE MAIO DE 2021 (3552195)
- Resolução Nº 6, DE 24 DE MAIO DE 2021 (3552213)
- Resolução Nº 7, DE 29 DE JULHO DE 2021 (3552229)
- Resolução Nº 8, DE 29 DE JULHO DE 2021 (3552249)

Fonte: elaboração Audin

Ante o exposto, constata-se que as reuniões da Dircol têm ocorrido regularmente, bem como suas deliberações estão sendo providenciadas.

Diante dos fatos apresentados e considerando a respectiva atuação da instância, tem-se o seguinte resultado:

**Dircol = 5,00%**

#### 4.3.1.4. Ausência da composição do Conselho Fiscal (CF)

O Conselho Fiscal é órgão colegiado que compõe a estrutura organizacional da Funai, conforme [Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017](#) e Regimento Interno. Ao referido conselho compete fiscalizar a administração econômica e financeira da Fundação e do patrimônio Indígena.

De acordo com o art. 9º do decreto supracitado, o Conselho Fiscal será composto por três membros, de notório conhecimento contábil, com mandato de dois anos, vedada a recondução, sendo dois do Ministério da Justiça e Segurança Pública, dentre os quais um será seu Presidente, e um do Ministério da Fazenda, indicados pelos respectivos Ministros de Estado e nomeados, juntamente com seus suplentes, pelo Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública. As reuniões ocorrerão em caráter ordinário, quatro vezes por ano, e em caráter extraordinário sempre que convocadas pelo Presidente do conselho.

Os critérios adotados pela equipe para aferição do índice de atuação do CF tem por base as competências do referido órgão colegiado. No entanto, conforme a constatação 4.3.1.4 do Relatório de Auditoria RA-023 (3255800), quanto a “ausência de composição do Conselho Fiscal”, ressalta-se que as informações permanecem as mesmas, conforme abaixo:

*Para aferição relacionada a essa instância, a Diretoria Colegiada deliberou conforme disposto no item 7.2.2 da Ata DIRCOL nº 04 e ATA CGRC nº 02 (2485626), que segundo entendimento do Sr. Procurador-Chefe Nacional, consoante Despacho n. 00593/2020/GAB/PFE/PFE-FUNAI/PGF/AGU (2205546), "Com efeito, os Conselhos Fiscais normalmente atuam como pontos focais ao Controle Externo (TCU), dentro das entidades fiscalizadas, mas nada obsta que esse mecanismo de controle interno seja feito por unidades já existentes regimentalmente, tal como Seções de Auditoria ou Coordenações de Controle Interno."*

*Frisa-se que por se tratar de atribuições não previstas para as Unidades de Auditoria Interna Governamental, o assunto foi submetido para análise da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC, por meio do OFÍCIO Nº 5/2020/AUDIN/FUNAI (2491511), em 24/09/2020, cuja resposta recebida em 18/02/2021, por meio do Ofício nº 1860/2021/SFC/CGU (2853921), foi encaminhada para conhecimento e providências da AECL - MJSP (E-mail AUDIN - 2873094) e da PFE (OFÍCIO Nº 18/2021/AUDIN/FUNAI - 2876850).*

Registra-se que o assunto ainda encontra-se pendente de deliberação por parte da Dircol, conforme consta no processo 08620.008181/2020-89, por meio do DESPACHO - DAGES/2021 (2906658), o último posicionamento da área foi:

*Refiro-me ao Ofício 18 (2876850), que trata da consulta encaminhada à Secretaria Federal de Controle Interno – SFC, através do Ofício nº 5/2020/AUDIN/FUNAI (2491511), acerca de deliberação da Diretoria Colegiada – Dircol, constante no item 7 da Ata DIRCOL nº 04 e ATA CGRC nº 02 (2491475), sobre a transferência de competência do Conselho Fiscal à Auditoria Interna da Funai – Audin.*

*Diante ao exposto, encaminhem-se os autos à Diretoria Colegiada - DIRCOL, para conhecimento e deliberação quanto ao teor do Ofício nº 1860/2021/SFC/CGU (2853921).*

Nesse sentido, para a referida constatação foi recomendado à Presidência, “adotar providências para a constituição do Conselho Fiscal”. A referida unidade manifestou-se por meio da Informação Técnica nº 2/2021/COGAB - PRES/GABPR-FUNAI (3404133), informando que: considerando a nova análise da PFE-FUNAI (2894900; 2894916), os autos foram encaminhados à Dircol (2906658) aguardando nova deliberação. E assim que proferida manifestação da referida Diretoria Colegiada, serão adotadas as medidas cabíveis para a constituição do Conselho Fiscal.

Destaca-se que a referida recomendação está pendente de atendimento, permanecendo em monitoramento no processo 08620.006257/2021-12, **cujo prazo encontra-se expirado desde 12/11/2021.**

Isto posto, fica demonstrado que não houve constituição do Conselho Fiscal.

Destaca-se que a ausência de atuação do CF fragiliza os controles internos da gestão previstos em sua estrutura, haja vista que compete a essa instância fiscalizar a administração econômica e financeira da Funai e do patrimônio indígena.

De acordo com a análise acima descrita, o valor apurado é:

**CF = 0,00%**

#### 4.3.1.5. **Atuação do Comitê Interno de Governança (CIG)**

O CIG é a instância máxima do SG-FUNAI, que avalia e aprova as iniciativas de gestão estratégica, de gestão de riscos e controles internos, de gestão de transparência, de gestão de integridade, de gestão de políticas públicas e de gestão de dados e sistemas de informação.

As competências do referido comitê estão definidas no Art. 14, da Portaria nº 118/2021, assim disposto:

*I - definir as diretrizes estratégicas da Fundação;*

*II - aprovar a Proposta de Plano Plurianual institucional a ser remetida ao Ministério da Justiça e Segurança Pública;*

*III - instituir o período de planejamento estratégico institucional;*

*IV - promover o alinhamento e a convergência do planejamento estratégico da Funai com as diretrizes estratégicas do Planejamento Federal;*

*V - aprovar o Planejamento Estratégico Institucional;*

*VI - monitorar os objetivos, os indicadores, as metas e as iniciativas integrantes do planejamento estratégico;*

*VII - aprovar e institucionalizar o plano de comunicação do planejamento estratégico;*

*VIII - instituir o período de elaboração do Plano Anual de Ação;*

*IX - analisar e aprovar o Plano Anual de Ação;*

*X - definir a proposta orçamentária da Funai;*

*XI - aprovar o Relatório Executivo e publicar Resolução contendo as diretrizes e encaminhamentos estratégicos para o trimestre seguinte;*

*XII - propor pautas para a deliberação do Conselho Nacional de Política Indigenista;*

*XIII - propiciar estruturas adequadas de governança;*

*XIV - apoiar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão de governança, de riscos e controles internos e de integridade;*

*XV - promover a aderência às regulamentações, às leis, aos códigos, às normas e aos padrões na condução das políticas e na prestação de serviços;*

*XVI - promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;*

*XVII - promover a integração e o desenvolvimento contínuo dos agentes responsáveis pela gestão de riscos e controles internos e pela gestão de integridade;*

*XVIII - estabelecer a aplicação de boas práticas de gestão de governança, de riscos, integridade e controle interno;*

*XIX - aprovar políticas, diretrizes, metodologias, manuais e mecanismos de monitoramento e comunicação para gestão de riscos e controles internos;*

*XX - definir ações para disseminação da cultura de gestão de governança, de riscos e controles internos e de integridade;*

*XXI - aprovar método de priorização de processos para a gestão de riscos e controles internos;*

*XXII - aprovar as categorias de riscos a serem gerenciados;*

*XXIII - estabelecer os limites de exposição a riscos e níveis de conformidade;*

*XXIV - estabelecer os limites de tolerância a riscos da Fundação;*

*XXV - aprovar o modelo de supervisão da gestão de riscos e controles internos;*

*XXVI - determinar a adoção de medidas mitigadoras no processo de gestão de riscos e controles internos que permitam o alcance dos objetivos estratégicos e a prestação de serviços;*

*XXVII - tomar decisões com base em informações sobre a gestão de riscos e controles internos;*

*XXVIII - emitir recomendações e orientações para o aprimoramento da gestão de riscos e controles internos;*

*XXIX - aprovar o Plano de Ação referente à gestão de integridade;*

*XXX - aprovar o Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações da Funai, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações, o Plano de Transformação Digital e o Plano de Dados Abertos da Fundação;*

*XXXI - fomentar o Governo Digital no âmbito da Funai, com adoção de ações que estimulem e aprimorem a participação social, a prestação de serviços públicos e o acesso à informação, conforme Estratégia de Governança Digital ou instrumento equivalente do Governo;*

*XXXII - declarar quais são os Serviços Estratégicos e as Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações da Funai - TIC que possam comprometer a segurança nacional;*

*XXXIII - aprovar e fomentar o processo de aquisição, contratação de soluções de TIC, gestão e fiscalização de contratos de TIC, em toda a Funai;*

*XXXIV - nomear o Gestor do SIC na Funai;*

*XXXV - instituir equipe de tratamento e resposta a incidentes em redes computacionais;*

*XXXVI - deliberar sobre demais políticas, diretrizes e planos relativos à TIC, SIC e Governança Digital;*

*XXXVII - promover o alinhamento das ações relacionadas à gestão de dados e sistemas de informação, de tecnologia da informação e comunicação, de segurança da informação e comunicação, de riscos, de governança, de processos, de projetos, de pessoas, orçamentária, financeira, contábil e à Estratégia de Governança Digital - EGD, com as diretrizes estratégicas.*

A periodicidade prevista para as reuniões é trimestral para as sessões ordinárias ou, quando convocado pelo Presidente do Comitê, a qualquer tempo.

Demandado a se manifestar quanto à sua atuação no período de 01/05 a 31/08/2021, foi encaminhado por meio do Despacho COGAB/PRES (3552860) atas de reuniões ocorridas no segundo quadrimestre de 2021, nas datas de 12/05 e 29/07. Dessa forma, para análise no âmbito do GMR foram consideradas: Ata Nº 01/2021/CIG (3552281) e Ata Nº 02/2021/CIG (3552292).

Sendo assim, considerando que houve atuação do referido comitê no período em análise, o valor apurado é:

**CIG = 3,50%**

#### 4.3.1.6. Atuação do Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos (CCI)

O CCI é responsável por coordenar e assessorar as unidades da Funai na implementação das metodologias e dos instrumentos para gestão de riscos e controles internos, as competências do referido Comitê estão definidas no Art. 23, Portaria nº 118/2021, que assim dispõe:

*I - propor aprovação ao CIG de práticas, princípios de conduta e padrões de comportamento relacionados à gestão de risco e controles internos a serem observados pelas unidades da Fundação;*

*II - propor aprovação ao CIG de boas práticas de gestão de governança, de riscos e controles internos, a serem observadas pelos órgãos da Fundação;*

*III - coordenar e assessorar as unidades da Funai na implementação das metodologias e dos instrumentos para gestão de riscos e controles internos;*

*IV - atuar como facilitador na integração dos agentes responsáveis pela gestão de riscos e controles internos e prestar assessoria técnica sobre regulamentos e padrões exigidos na condução das atividades correlatas;*

*V - estimular a adoção de práticas institucionais de responsabilização dos agentes públicos na prestação de contas e na efetividade das informações;*

*VI - incentivar a integração dos agentes responsáveis pela gestão de riscos e controles internos;*

*VII - auxiliar no funcionamento das estruturas de gestão de riscos e controles internos nos processos de trabalho, observadas as estratégias aprovadas pelo CIG;*

*VIII - elaborar e propor ao CIG políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos de comunicação e monitoramento para a gestão de riscos e controles internos;*

*IX - promover a capacitação e a disseminação da cultura nos assuntos de gestão de riscos e controles internos;*

*X - orientar as unidades da Funai sobre gestão de riscos e controles internos;*

*XI - propor método de priorização de processos e categorias de riscos para gestão de riscos e controles internos;*

*XII - propor limites de exposição a riscos e níveis de conformidade, bem como limites de alçada para exposição a riscos dos órgãos específicos singulares da Fundação;*

*XIII - dar conhecimento ao CIG dos riscos que podem comprometer o alcance dos objetivos estratégicos e a prestação de serviços de interesse público;*

*XIV - avaliar os resultados de medidas de aprimoramento destinadas à correção das deficiências identificadas na gestão de riscos e controles internos;*

*XV - reportar ao CIG informações sobre a gestão de riscos e controles internos para subsidiar a tomada de decisões e assegurar que estejam disponíveis em todos os níveis no âmbito da Fundação;*

*XVI - praticar outros atos de natureza técnica e administrativa necessários ao exercício de responsabilidades previstas neste artigo.*

Conforme disposto no art. 24 da referida portaria, as reuniões são previstas para os meses de março e setembro em sessão ordinária ou extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Coordenador.

Por meio da Ata Nº 01/2021/CCI (3552325) enviada pelo Despacho COGAB/PRES (3552860), verificou-se que a primeira reunião do Comitê ocorreu em 11/05/2021, assim sendo, evidenciou-se a atuação no período mensurado.

**CCI = 0,50%**

#### 4.3.1.7. **Atuação do Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (CPMA)**

Ao CPMA cabe o monitoramento da estratégia, projetos, metas e resultados institucionais, no intuito de auxiliar tecnicamente a deliberação do CIG. Suas atribuições foram definidas no Art. 17, Portaria nº 118/2021, que assim dispõe:

*I - subsidiar tecnicamente o CIG em temas relacionados à estratégia institucional;*

*II - elaborar minuta do Planejamento Estratégico e do Plano Anual de Ação - PAA, segundo as diretrizes emanadas do CIG;*

*III - propor estratégias, critérios e prioridades na alocação dos recursos orçamentários, com observância dos objetivos estratégicos definidos no Planejamento Estratégico da Funai;*

*IV - acompanhar a elaboração de instrumentos de planejamento de longo prazo do estado brasileiro e sua adequação às especificidades dos povos indígenas;*

*V - monitorar a estratégia nos níveis do Plano Plurianual - PPA, do Planejamento Estratégico Institucional e das prioridades setoriais que afetem os povos e territórios indígenas feitas no nível dos Programas Temáticos do PPA ou de Planos Setoriais ou de Desenvolvimento Regional;*

*VI - monitorar os projetos, os objetivos, as metas e os indicadores do Planejamento Estratégico da Fundação e do PPA;*

*VII - debater e propor as necessidades de revisão do PPA e do Planejamento Estratégico da Funai;*

*VIII - realizar ou solicitar estudos e pesquisas de análise e avaliação institucionais para subsidiar o planejamento, o monitoramento, a avaliação e/ou a revisão da estratégia.*

*IX - propor ao CIG o aperfeiçoamento da Carteira de Políticas Públicas.*

Consoante o disposto no Art. 18 da referida portaria, as reuniões estão previstas para os meses de julho e dezembro em sessão ordinária ou extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Coordenador.

Por meio do DESPACHO - 870/CGGE/DAGES/2021 (3414797) o Coordenador do CPMA encaminhou a Memória de Reunião 01/2021 - CPMA (3388055), realizada em 31/08/2021, sendo a primeira reunião do comitê.

A referida reunião teve como pauta: Atuação do CPMA; Revisão do Planejamento Estratégico 2020-2023 - Alteração, exclusão ou inserção de Metas, Indicadores e Projetos Estratégicos; Elaboração do Plano Anual de Ações 2022; Cronograma das reuniões do CPMA para o exercício vigente.

A respectiva reunião resultou nos seguintes encaminhamentos para a CGGE:

- disponibilizar a metodologia para elaboração do PAA para as unidades coordenadoras das políticas públicas;
- instruirá o processo de elaboração do PAA e encaminhará ao Comitê Interno de Governança - CIG, que abrirá formalmente o período de elaboração do PAA; e
- marcará reunião com as unidades coordenadoras de política da Carteira para assessorar o processo de preenchimento do formulário e tirar dúvidas.

Sendo assim, considerando que houve atuação do referido comitê no período em análise, o valor apurado é:

**CPMA = 0,50%**

#### 4.3.1.8. Atuação do Comitê Técnico Digital (CTD)

O CTD é uma instância integrante do Sistema de Governança da Funai, implementado pela Portaria nº 118/2021. A definição de suas competências está disposto no art. 32 da referida portaria, in verbis:

*I - prestar assessoria técnica ao CIG no tocante à gestão, ao compartilhamento, à transparência e abertura de dados, às informações e sistemas de informação;*

*II - dirimir dúvidas relacionadas à gestão, ao compartilhamento, à transparência e abertura de dados, às informações e sistemas de informação;*

*III - monitorar as solicitações de abertura de bases de dados prevista no art. 6º do Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016;*

*IV - avaliar as solicitações de abertura de bases de dados, conforme critérios estabelecidos pelo CIG;*

*V - avaliar as propostas de conteúdo e sugestões de alteração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC e da Política de Segurança da Informação e Comunicação - POSIC, submetidas à aprovação do CIG, a fim de resguardar o alinhamento com a Política de Segurança da Informação e Comunicações da Administração Pública Federal;*

*VI - avaliar constantemente a qualidade, a tempestividade, a acurácia, a validade, a completude e a consistência das bases de dados no âmbito da Funai;*

*VII - propor ao CIG a emissão de orientações e diretrizes para o compartilhamento de bases de dados entre as unidades da Funai e entre estas e os órgãos e entidades da Administração Pública dos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, respeitando a legislação referente ao sigilo e à proteção de dados pessoais;*

*VIII - propor políticas, estruturas e diretrizes para integração dos sistemas que compõem a plataforma operacional, conforme normativos e orientações do governo e melhores práticas;*

*IX - formular propostas para assegurar a sustentação econômico-financeira do compartilhamento de bases de dados, tabelas, consultas e sistemas entre unidades que compõem a Fundação e entre os demais órgãos e entidades da Administração Pública dos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;*

*X - encaminhar ao CIG anualmente o Relatório Anual de Governança de Digital;*

*XI - acompanhar o Plano de Dados Abertos e propor melhorias à deliberação e aprovação do CIG;*

*XII - apreciar as demandas de soluções apresentadas pelas unidades da Funai, tendo como referência o Plano Estratégico Institucional da Funai e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações e submetê-las à aprovação do CIG;*

*XIII - monitorar os investimentos e custeios em ações e projetos de TIC, SIC e Governança Digital;*

*XIV - monitorar e fomentar a aplicação da Política de Segurança da Informação e Comunicações da Funai.*

As reuniões são previstas para acontecerem semestralmente em sessão ordinária ou extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Coordenador, conforme disposto no art. 33 da portaria em comento.

Por meio do OFÍCIO Nº 3/2021/CTD/FUNAI (3462925), o CTD informou que não houve reunião promovida pelo Comitê Técnico Digital durante o período de 01/05/2021 a 31/08/2021.

Quanto às ações realizadas no período, relatou que houve continuidade ao acompanhamento da Política de Segurança da Informação e Comunicações da Funai, monitorando a elaboração dos anexos à Política e as ações operacionais decorrentes de sua implementação e, ainda, o CTD colaborou com as coletas de informações de e-Governança no período referenciado.

Em complemento às informações prestadas, foi enviado o OFÍCIO Nº 4/2021/CTD/FUNAI (3492300), que informou que o CTD:

*acompanhou a elaboração da Instrução Normativa FUNAI nº 14/2021 (08620.003789/2020-17), Publicada no DOU nº 149, de 09/08/2021 (3320880), que dispõe sobre as diretrizes de controle de acesso aos serviços de Internet e Intranet na Fundação Nacional do Índio. Durante o mês de MAIO de 2021 foi feita ainda a proposição de outra Instrução Normativa, desta vez para "estabelecer critérios e procedimentos para uso dos recursos computacionais de hardware e software, disponíveis aos usuários da rede, assim como o controle, administração e requisitos mínimos desses recursos" (08620.003790/2020-41), atualmente em fase de elaboração pela CGGE.*

*Quanto ao acompanhamento de Ações Operacionais, destacamos o apoio no gerenciamento de 'sala de crise' dentro da CGTIC, para atuação frente à ameaça cibernética identificada na rede da Funai no dia 25/08/2021, cujo relato podem ser acompanhado no processo 08620.007181/2021-42.*

*Destacamos que as ações foram realizadas considerando as atribuições deste Comitê Técnico Digital, ao qual compete "Monitorar e fomentar a aplicação da Política de Segurança da Informação e Comunicações da Funai" (Portaria nº 118/2021, Art 32, inciso XIV).*



Dessa forma, em que pese o esforço para cumprir as competências atribuídas ao referido comitê, que foi evidenciado nas ações desenvolvidas no período analisado, deixou-se de cumprir o disposto no artigo 33 da referida portaria. Dessa forma, pela atuação parcial, será atribuído ao Comitê Técnico Digital o valor apurado:

**CTD = 0,25%**

Resultado consolidado do Grau de Maturidade de Risco da Funai - GMR

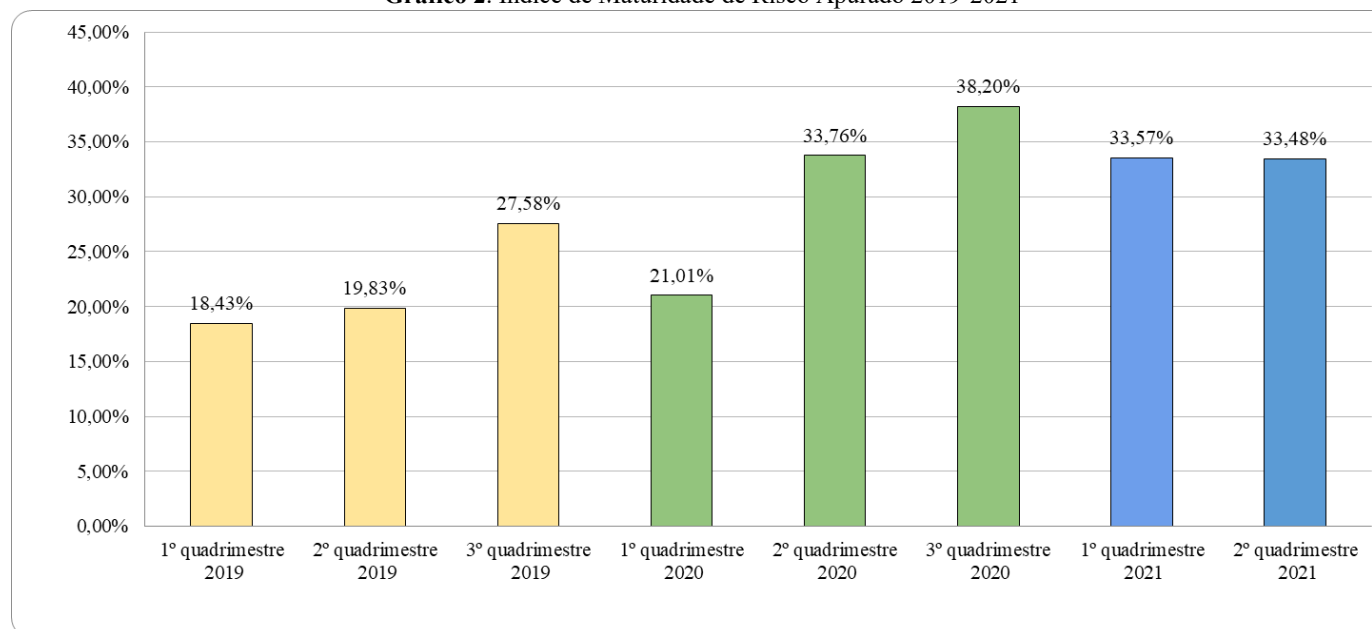
O detalhamento da aferição do Grau de Maturidade de Risco da Funai, no período de 01/05/2021 a 31/08/2021, conforme fórmula:

$$\text{GMR} = \text{PEM} + \text{AAI} + \text{ACI} + \text{ACE} + \text{CEPI} + \text{CE} + \text{DIRCOL} + \text{CF} + \text{CIG} + \text{CCI} + \text{CPMA} + \text{CTD}$$

$$\text{GMR} = (1,82\%) + (6,12\%) + (9,20\%) + (6,59\%) + (0,0\%) + (0,0\%) + (5,00\%) + (0,0\%) + (3,50\%) + (0,50\%) + (0,50\%) + (0,25\%)$$

$$\text{GMR} = 33,48\%$$

**Gráfico 2.** Índice de Maturidade de Risco Apurado 2019-2021



Fonte: elaboração Audin

## 5. CONCLUSÃO

Diante das informações analisadas e dos fatos constatados, em resposta às questões de auditoria propostas no presente trabalho, conclui-se que:

Ao avaliar os indicadores utilizados para aferição do Grau de Maturidade da Funai, referente à efetiva atuação das instâncias de governança na dimensão ambiente, têm-se que a Dircol, e as instâncias CIG, CPMA, CCI, CTD, estão cumprindo suas atribuições conforme os normativos vigentes, obtendo o total de 9,75%, dos 20% disponíveis.

Na dimensão ambiente, não foi possível aferir a atuação das unidades CF, CE e CEPI. Ressalta-se que a ausência de designação do CF descumpra o regimento da Fundação e fragiliza os controles internos da gestão previstos em sua estrutura, haja vista a falta de fiscalização e conformidade quanto à temática econômica e financeira da entidade, que são atribuições do Órgão Colegiado. Já a inoperância da Comissão de Ética fragiliza os mecanismos de controle da gestão de integridade, promovendo elevada exposição aos riscos.

Cabe salientar que no presente relatório optou-se por não emitir recomendações, tendo em vista que a situação encontrada não difere do monitoramento anterior. Dessa forma, as recomendações 1 e 3 das Constatações 4.3.1.2, 4.3.1.4, do RA-23 (3255800), que referem-se à atuação e à constituição das instâncias Comissão de Ética e do Conselho Fiscal, respectivamente, bem como a recomendação 2 da Constatação 4.3.1.2, atribuída ao Comitê de Executivo do Programa de Integridade - CEPI, permanecem em monitoramento devido à pendência de atendimento, nos respectivos processos: 08620.006257/2021-12 e 08620.006261/2021-81.

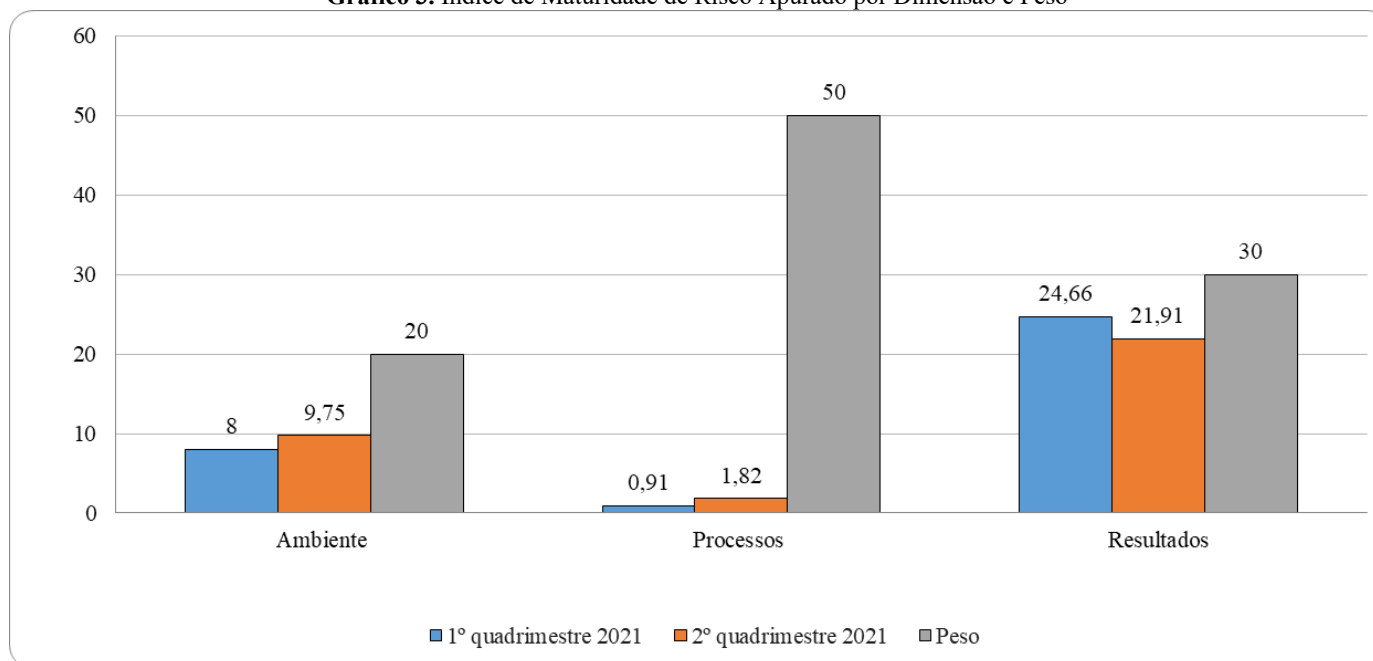
Na dimensão Processos, que consiste na implementação do modelo de gerenciamento de riscos nos processos da Carteira de Políticas Públicas da Funai, ao analisar as matrizes de risco e seus respectivos planos de implantação de controles para as políticas, identificou-se 59 eventos de risco. Cabe destacar que mais um risco foi mitigado, contabilizando 1,82% dos 50% disponíveis.

Destaca-se a realização de monitoramento da supracitada Carteira, no entanto, persistem as dificuldades de obter informações tempestivas e precisas dos dados para elaboração do Relatório Executivo, comprometendo a efetividade de seu monitoramento. Para tanto, foi apresentado ao CIG, para deliberação, vários apontamentos que visam a melhoria dos procedimentos, compreendendo que é um processo de implementação gradativo de mudança cultural da própria instituição.

Em relação à dimensão Resultados, relativa ao compromisso institucional de atendimento às determinações/recomendações exaradas pela Auditoria Interna da Funai, Órgãos de Controle Interno e Externo, houve uma pequena redução em relação aos índices apurados no quadrimestre anterior, havendo atingido 21,91% de um total de 30%, neste quadrimestre. Ao avaliar individualmente cada categoria, obteve-se 6,12% ao Atendimento às Demandas da Auditoria Interna (AAI), 9,20% ao Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI) e 6,59% ao Atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE).

Em comparação ao 1º quadrimestre de 2021, obteve-se aumento de 1,75% na dimensão Ambiente, aumento de 0,91% na dimensão Processos e decréscimo de 0,13% na dimensão Resultados.

**Gráfico 3.** Índice de Maturidade de Risco Apurado por Dimensão e Peso



**Fonte:** elaboração Audin

Desta feita, conforme as evidências, o Grau de Maturidade de Risco da Funai relativo ao segundo quadrimestre de 2021 é de 33,48%, o que a classifica no nível básico de maturidade, conforme a classificação do guia de avaliação de riscos do TCU. Convém destacar que o referido índice obteve decréscimo de 0,09% em relação ao primeiro quadrimestre de 2021.

Por todo exposto, sugere-se o encaminhamento do presente relatório ao Comitê Interno de Governança - CIG, para conhecimento e providências cabíveis.

É o Relatório de Auditoria RA-025.

Neste sentido, encaminhe-se à consideração superior.

*(assinado eletronicamente)*  
**Antonieta Barros de Oliveira**  
Assistente Administrativo

*(assinado eletronicamente)*  
**Maria Tereza Stamatto Passarela**  
Chefe do Serviço de Acompanhamento e Avaliação de Risco

**De acordo.** Encaminhe-se ao Senhor Auditor-Chefe.

*(assinado eletronicamente)*  
**Lorena Rodrigues Soares**  
Coordenadora de Auditoria - Substituta

*(assinado eletronicamente)*  
**Maysa Sena de Carvalho**  
Coordenadora de Avaliação de Risco

**De Acordo.**

*(assinado eletronicamente)*  
**Wallace Nello Rodrigues Serodio**  
Auditor Chefe

Brasília, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Antonieta Barros de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 10/01/2022, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **MAYSA SENA DE CARVALHO, Coordenador(a)**, em 10/01/2022, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walace Nello Rodrigues Serodio, Auditor(a) Chefe**, em 10/01/2022, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3763629** e o código CRC **F15C54AB**.

Referência: Processo nº 08620.007318/2021-69

SEI nº 3763629